www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1847, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 34.239,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 34.239,09 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.1119 - Construção de Unidade de Saúde - Programa Requalifica SUS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 34.239,09
Fonte de Recursos - 303 - Saúde/Percentual Vinc. Sobre Rec. Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 34.239,09

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 303 - Saúde/Percentual Vinc. Sobre Rec. Impostos

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 34.239,09

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2018